Termo de Recomendação CGM nº. 001/2020

Recomenda aos Dirigentes de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal a constituição de Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP), no âmbito dos Órgãos/Secretarias e Entidades Municipais de Ilhéus sob sua responsabilidade.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis números 3.221/2006 e 4.015/2019, combinada com as Resoluções nº. 1.120/2005 e 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando as orientações emanadas do TCM-BA referente à gestão e controle dos bens patrimoniais do município, especialmente no último ano de mandato do gestor;

Considerando que compete ao Sistema de Controle Interno zelar pela fiel observância das orientações, normas e regras emanadas do TCM-BA,

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Todos os Secretários Municipais, os Dirigentes das Entidades Descentralizadas, o Procurador-Geral e a Chefe de Gabinete do Prefeito deverão constituir, no âmbito dos Órgãos e Entidades Municipais sob sua responsabilidade, uma **Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP) para o Exercício** com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição.

2. A CIAP deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro do órgão ou da entidade.

3. A comissão supracitada deverá ser constituída por meio de Portaria assinada pelo Dirigente do Órgão ou da Entidade e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, conforme modelo disposto no Anexo Único deste Termo de Recomendação.

4. Constituem atribuições da CIAP:

I - realizar o levantamento e a identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Ilhéus e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física;

II - comunicar à unidade administrativa da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), responsável pela administração patrimonial, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação dos mesmos ao patrimônio municipal;

III - emitir relatório trimestral, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre encerrado, relacionando os bens à disposição do órgão ou da entidade, por unidade administrativa do Órgão, contendo a descrição dos bens, número da nota fiscal de aquisição, valor (em reais), número de registro de tombo, estado de conservação e Órgão de origem do bem (no caso de empréstimo);

IV - expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens móveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou da entidade;

V - acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou da entidade e efetuar os registros necessários;

VI - elaborar o relatório anual de bens patrimoniais à disposição do órgão ou da entidade e submeter à apreciação da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Ilhéus.

5. As Equipes de Auditoria da Controladoria-Geral do Município, quando realizarem atividades de fiscalização nos órgãos e entidades, deverão verificar se foram atendidas às obrigações dispostas neste Termo de Recomendação.

Ilhéus-BA, 10 de janeiro de 2020.

Alex Santos de Souza
Controlador-Geral do Município

ALEX SANTOS DE SOUZA:96228580582

Assinado de forma digital por ALEX SANTOS DE SOUZA:96228580582
Dados: 2020.01.14 12:39:12 -03'00'

Anexo Único

Modelo de Portaria que constitui Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP)

PORTARIA "SIGLA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE" Nº. "XXX" / 2020

Constitui Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial – CIAP para o Exercício de 2020, no âmbito do "nome do órgão ou da entidade", e dá outras providências.

O "**Cargo do Dirigente do Órgão ou da Entidade"** do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das competências estabelecidas na Lei nº. 4.015/2019; considerando o Termo de Recomendação CGM nº. 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP) para o Exercício de 2020, no âmbito do "nome do órgão ou da entidade", com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – "NOME DO SERVIDOR", "cargo do servidor", matrícula nº. "xxxxxx", que atuará como Presidente;
II – "NOME DO SERVIDOR", "cargo do servidor", matrícula nº. "xxxxxx", Membro;
III – "NOME DO SERVIDOR", "cargo do servidor", matrícula nº. "xxxxxx", Membro.

Parágrafo Único. A Comissão será auxiliada por estagiários designados pelas Unidades Administrativas "do órgão ou da entidade".

Art. 2º Constituem atribuições da CIAP:
I - realizar o levantamento e a identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Ilhéus e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física;
II - comunicar à unidade administrativa da Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), responsável pela administração patrimonial, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação dos mesmos ao patrimônio municipal;
III - emitir relatório trimestral, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao trimestre encerrado, relacionando os bens à disposição do órgão ou da entidade, por unidade administrativa do Órgão, contendo a descrição dos bens, número da nota fiscal de aquisição, valor (em reais), número de registro de tombo, estado de conservação e Órgão de origem do bem (no caso de empréstimo);
IV - expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens móveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou da entidade;
V - acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou da entidade e efetuar os registros necessários;
VI - elaborar o relatório anual de bens patrimoniais à disposição do órgão ou da entidade e submeter à apreciação da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Ilhéus.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do **"Cargo do Dirigente do Órgão ou da Entidade"** do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em "dia" de "mês" de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Nome do Dirigente do Órgão ou da Entidade (autoridade competente)
Cargo